



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8660/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos fisioterapêuticos e equipamentos de apoio assistencial, destinados ao fortalecimento da infraestrutura assistencial do PAM – Pronto Atendimento Médico, PAIM – Pronto Atendimento Infantil Municipal, CISPI – Centro Integrado de Saúde de Picos e demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os equipamentos a serem adquiridos **deverão ser novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros, garantias e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

1.4. Os quantitativos e respectivas unidades de medida são os seguintes:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA CINESIOTERAPIA (SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA). Descrição Detalhada: Kit de faixas elásticas para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, ganho de flexibilidade e reabilitação física. Confeccionadas em látex natural de alta resistência, material atóxico, com dimensões mínimas de 1,50 metros de comprimento por 12,5 centímetros de largura. O kit deve ser composto obrigatoriamente por 07 (sete) faixas com níveis de resistência progressiva diferenciados por cores, contemplando as seguintes intensidades: Extra Leve (Amarela), Super Leve (Vermelha), Leve (Verde), Média Forte (Azul), Forte (Preta), Super Forte (Cinza) e Extra Forte (Ouro/Laranja). Acompanha guia ou manual de instruções de uso.	20	KIT	R\$ 75,31	R\$ 1.506,20
2	HALTER DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC (PESO: 1,5 KG) Descrição Detalhada: Halter para cinesioterapia, condicionamento físico e reabilitação, com peso nominal de 0,5 kg (meio quilo). Confeccionado em ferro fundido monobloco de alta resistência, com revestimento externo em PVC (cloreto de polivinila) emborrachado, impermeável, lavável e higienizável. Formato anatômico que proporcione pegada firme e segura para o usuário, com extremidades sextavadas ou arredondadas	20	PAR	R\$ 16,00	R\$ 320,00





	antideslizantes. Acabamento sem rebarbas ou imperfeições na superfície. Indicação visual do peso gravada de forma permanente no corpo da peça				
3	HALTER DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC (PESO: 1,0 KG) Descrição Detalhada: Halter para cinesioterapia, condicionamento físico e reabilitação, com peso nominal de 1,0 kg (um quilo). Confeccionado em ferro fundido monobloco de alta resistência, com revestimento externo em PVC (cloreto de polivinila) emborrachado, impermeável, lavável e higienizável. Formato anatômico que proporcione pegada firme e segura para o usuário, com extremidades sextavadas ou arredondadas antideslizantes. Acabamento sem rebarbas ou imperfeições na superfície. Indicação visual do peso gravada de forma permanente no corpo da peça	20	PAR	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	TORNOZELEIRA DE PESO PARA CINESIOTERAPIA (PESO: 0,5 KG) Descrição Detalhada: Tornozeleira/caneleira de peso para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação física, com peso nominal de 0,5 kg (meio quilo). Confeccionada externamente em lona de PVC emborrachada de alta resistência (tipo Bagum ou Nylon resinado), material totalmente impermeável, lavável e higienizável. Enchimento interno ensacado e selado para impedir o vazamento do material de carga (gralha de ferro ou esferas de aço tratadas contra oxidação). Sistema de fixação e fechamento ajustável por meio de fita de contato autoaderente (tipo Velcro) de alta aderência, com costuras reforçadas em linha de nylon. Formato anatômico que proporcione ajuste firme e confortável ao redor do tornozelo ou punho do paciente.	20	PAR	R\$ 27,23	R\$ 544,60
5	TORNOZELEIRA DE PESO PARA CINESIOTERAPIA (PESO: 1,0 KG) Descrição Detalhada: Tornozeleira/caneleira de peso para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação física, com peso nominal de 1,0 kg (um quilo). Confeccionada externamente em lona de PVC emborrachada de alta resistência (tipo Bagum ou Nylon resinado), material totalmente impermeável, lavável e higienizável. Enchimento interno ensacado e selado para impedir o vazamento do material de carga (gralha de ferro ou esferas de aço tratadas contra oxidação). Sistema de fixação e fechamento ajustável por meio de fita de contato autoaderente (tipo Velcro) de alta aderência, com costuras reforçadas em linha de nylon. Formato anatômico que proporcione ajuste firme e confortável ao redor do tornozelo ou punho do paciente.	20	PAR	R\$ 41,23	R\$ 824,60
6	KIT EXERCITADOR INDIVIDUAL DE DEDOS E MÃOS (SISTEMA DE MOLAS INDEPENDENTES) Descrição Detalhada: Conjunto de exercitadores de mão e dedos indicados para isolar e desenvolver a força, flexibilidade e coordenação dos dígitos individualmente, além de estabilizar e fortalecer o punho e o antebraço. Confeccionado em estrutura de plástico injetável de alta resistência e impacto, com design ergonômico. Composto obrigatoriamente por botões	15	UND	R\$ 54,21	R\$ 813,15





	individuais com molas independentes em aço inoxidável para cada dedo, impedindo que os dígitos mais fortes compensem os mais fracos durante o exercício físico. O kit deve conter no mínimo 04 (quatro) ou 05 (cinco) unidades com níveis de resistência progressiva diferenciados por cores (de extra leve a extra forte/forte). Acompanha base emborrachada para apoio confortável da palma da mão.				
7	<p>PRANCHA DE ALONGAMENTO E PROPRIOCEPÇÃO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO</p> <p>Descrição Detalhada: Prancha para alongamento muscular da cadeia posterior (tríceps sural/panturrilha) e exercícios de propriocepção e equilíbrio. Confeccionada em madeira compensada naval ou madeira de alta resistência com tratamento selador (ou material termoplástico injetado de alta resistência mecânica). Superfície de apoio para os pés revestida integralmente com material emborrachado texturizado, antiderrapante e impermeável, garantindo a segurança do paciente mesmo com calçado ou meias. Equipada com sistema de regulagem de inclinação manual que permita o ajuste em no mínimo 3 (três) ângulos ou níveis de altura distintos (ex: 15°, 25° e 35°). Base inferior com proteção de borracha para evitar deslizamento do equipamento no piso e proteger a superfície de apoio. Capacidade de carga estática mínima de 120 kg. Dimensões aproximadas de 35 cm a 50 cm de comprimento por 30 cm a 40 cm de largura.</p>	10	UND	R\$ 198,99	R\$ 1.989,90
8	<p>EXERCITADOR MECÂNICO PARA PÉ E TORNOZELO COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR MOLAS</p> <p>Descrição Detalhada: Aparelho mecânico para cinesioterapia, reabilitação e fortalecimento muscular da articulação do pé e tornozelo. Confeccionado em estrutura de madeira de alta resistência com acabamento em verniz selador ou estrutura metálica com pintura eletrostática anticorrosiva. Composto por uma plataforma oscilante ou prancha para apoio do pé revestida com material emborrachado antiderrapante. Equipado com sistema de resistência mecânica progressiva composto por, no mínimo, 04 (quatro) molas de aço carbono ou aço inoxidável removíveis/intercambiáveis, que permitam regular a intensidade do esforço e a amplitude do movimento. O equipamento deve possibilitar a realização dos movimentos anatômicos de flexão plantar, dorsiflexão, inversão e eversão de forma isolada ou combinada. Base inferior provida de sapatas ou apoios de borracha antiderrapantes para garantir estabilidade e fixação ao piso ou mesa durante o uso.</p>	10	UND	R\$ 547,00	R\$ 5.470,00
9	<p>EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO DUPLA FREQUÊNCIA (1 MHZ E 3 MHZ)</p> <p>Descrição Detalhada: Aparelho de eletroneuromioestimulação e terapia por ultrassom microcontrolado, indicado para reabilitação física e estética. Operação nas frequências de 1 MHz (estruturas profundas) e 3 MHz (estruturas superficiais), com seleção de forma digital/eletrônica. Modos de emissão da onda ultrassônica: Contínuo e Pulsado (com</p>	10	UND	R\$ 1.544,27	R\$ 15.442,70





	<p>diferentes opções de ciclos de trabalho/duty cycle, cobrindo faixas de no mínimo 20% a 50%). Transdutor (cabeçote aplicador) ergonômico e impermeável, com Área de Radiação Efetiva (ERA) de no mínimo 3,5 cm² a 5 cm², garantindo vedação adequada para aplicação subaquática. Potência máxima de saída de no mínimo 7 Watts a 15 Watts, correspondendo a uma densidade de potência máxima de pelo menos 2 W/cm² a 3 W/cm². Painel de controle digital com display de LED ou LCD para visualização dos parâmetros ajustados, timer digital regressivo com interrupção automática e alarme sonoro ao fim da terapia. Memória com protocolos de tratamento pré-programados e possibilidade de salvar novos protocolos particulares. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) e frequência de rede de 60Hz. O equipamento deve obrigatoriamente possuir Registro válido na ANVISA e Certificação do INMETRO. Acompanha cabo de força, cabeçote aplicador, suporte para o aplicador e manual de instruções em português.</p>				
10	<p>EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR (TENS/FES) — 04 CANAIS Descrição Detalhada: Equipamento eletromédico microcontrolado de eletroestimulação transcutânea para fisioterapia e reabilitação física. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) canais de saída totalmente independentes com controles de intensidade digital e individualizados por canal. Operação obrigatória com as correntes TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea) e FES (Estimulação Elétrica Funcional). Modos de emissão das correntes: Contínuo, Sincronizado, Recíproco e Burst (TENS). Ajuste digital dos parâmetros de frequência (faixa mínima de 1 a 250 Hz), largura de pulso (faixa mínima de 50 a 500 microssegundos) e timer digital de aplicação com contagem regressiva e desligamento automático. Painel de controle digital com display de LCD ou LED para visualização dos parâmetros. Memória interna com protocolos pré-programados de tratamento e espaço para salvar protocolos particulares do usuário. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) a 60Hz. O equipamento deve obrigatoriamente possuir Registro válido na ANVISA e Certificação do INMETRO. Acompanha: 04 cabos de conexão ao paciente (duplos), 08 eletrodos de borracha condutiva, gel condutor e cabo de força.</p>	10	UND	R\$ 1.555,00	R\$ 15.550,00
11	<p>EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA POR LASER E LED (LASERTERAPIA) COM CANETAS APLICADORAS Descrição Detalhada: Equipamento eletromédico microcontrolado de fototerapia por Laser de baixa intensidade (LLLT) e LED para reabilitação física, analgesia, modulação de processos inflamatórios e cicatrização de tecidos. O equipamento deve possuir sistema de reconhecimento automático das canetas aplicadoras (sondas). Operação nos modos de emissão Contínuo e Pulsado (com frequências de modulação ajustáveis). O item deve ser fornecido obrigatoriamente acompanhado por 02 (duas) canetas aplicadoras</p>	4	UND	R\$ 3.128,50	R\$ 12.514,00





	<p>individuais do tipo diodo laser, com as seguintes especificações mínimas:01 Caneta Aplicadora Laser Vermelho: comprimento de onda na faixa de 650 nm a 670 nm, potência mínima de 30 mW a 100 mW, indicada para tecidos superficiais e cicatrização.01 Caneta Aplicadora Laser Infravermelho: comprimento de onda na faixa de 800 nm a 860 nm, potência mínima de 70 mW a 200 mW, indicada para tecidos profundos, analgesia e regeneração musculoesquelética.Painel de controle digital com display para ajuste de parâmetros em Joules (J) ou Joules por centímetro quadrado (J/cm²), timer digital com desligamento automático e emissão de sinal sonoro de aviso. Sistema de segurança com chave mecânica de bloqueio (interlock) ou senha digital. Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) a 60Hz. O equipamento e as canetas devem obrigatoriamente possuir Registro válido na ANVISA e Certificação do INMETRO. Acessórios Obrigatórios inclusos: 02 óculos de proteção/bloqueio para comprimentos de onda específicos (01 para o profissional e 01 para o paciente), cabo de força e manual em português.Referência de Mercado: Ibramed Laserpulse (com canetas de 660nm e 808nm), KLD Antares, HTM Fluence ou de qualidade equivalente ou superior.Unidade de Fornecimento: Unidade (Equipamento completo com as duas canetas e óculos de proteção).</p>				
12	<p>GEL CONDUTOR NEUTRO PARA ELETROMEDICINA E ECOGRAFIA Descrição Detalhada: Gel condutor neutro, hidrossolúvel, indicado para acoplamento de transdutores de ultrassom terapêutico/diagnóstico e eletrodos de eletroestimulação (TENS/FES). Composição à base de água, totalmente isenta de sal (cloreto de sódio), álcool, fragrâncias ou corantes, garantindo que o produto não cause oxidação nos cabecotes dos equipamentos e não danifique os eletrodos de borracha. Textura de consistência firme, com alta condutividade acústica e elétrica, que não escorra facilmente da pele durante a aplicação. Fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada, com pH neutro e não gordurosa, sendo facilmente removível com papel toalha ou lenço após o procedimento. O produto deve obrigatoriamente possuir Registro/Notificação válido na ANVISA. Embalagem em galão/bombona plástica rígida com capacidade de 5,0 kg (cinco quilos), contendo rótulo com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Acompanha obrigatoriamente 01 (um) frasco aplicador tipo almotolia vazio para reenvase.Referência de Mercado: RMC, Carbogel, Mercur ou de qualidade equivalente ou superior.</p>	25	GL	R\$ 13,34	R\$ 333,50
13	<p>INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL PARA BIÓPSIA DE FRAGMENTOS (TIPO PISTOLA CORE) Descrição Detalhada: Dispositivo mecânico reutilizável (pistola de disparo) acionado por sistema interno de molas de alta potência, indicado para a realização de biópsias de fragmentos de tecidos moles (como mama,</p>	4	UND	R\$ 6.315,00	R\$ 25.260,00





	<p>próstata, fígado e rins). Confeccionado em liga metálica e componentes de alta durabilidade, leve, resistente a processos de esterilização em autoclave. O instrumento deve possuir design ergonômico que permita a armação mecânica e o disparo sequencial utilizando apenas uma das mãos. Deve apresentar obrigatoriamente sistema de seleção manual de profundidade de penetração do disparo em no mínimo 02 (dois) níveis reguláveis: 15 mm e 22 mm. Possuir mecanismo de segurança integrado que impeça disparos acidentais durante o posicionamento clínico. Compatível com agulhas descartáveis de diferentes calibres e comprimentos de mercado. O produto deve possuir Registro ativo e válido na ANVISA. Referência de Mercado: Instrumento Reutilizável Bard Magnum ou de qualidade equivalente ou superior.</p>				
14	<p>OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL RECARREGÁVEL Descrição Detalhada: Equipamento portátil para diagnóstico e exame de fundo de olho (oftalmoscopia direta). Composto por cabeça de oftalmoscópio e cabo de alimentação recarregável. Iluminação por meio de lâmpada de LED de alta performance ou Halógena Xenon de alta tecnologia, proporcionando luz branca, brilhante e uniforme para visualização fiel das cores do tecido retiniano. Sistema óptico vedado contra poeira e impurezas. Disco de seleção composto por no mínimo 28 lentes de focalização com variação dióptrica mínima cobrindo faixas de -25 a +40 dioptrias. Seleção de no mínimo 05 (cinco) diafragmas/aberturas, incluindo obrigatoriamente: fenda, grande, pequena, fixação e filtro livre de vermelho (verde). Cabo confeccionado em metal cromado ou material termoplástico de alta engenharia, texturizado e ergonômico, com reostato eletrônico integrado para controle gradual da intensidade da luz. Alimentação por bateria interna recarregável de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Hidreto Metálico de Níquel (NiMH), livre de efeito memória, com sistema de recarga integrado via cabo USB ou conexão direta em rede elétrica bivolt automática (110V/220V). Registro válido na ANVISA e Certificado de conformidade INMETRO vigentes.</p>	4	UND	R\$ 945,65	R\$ 3.782,60
15	<p>BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO Descrição detalhada: balanças eletrônicas adulto antropométricas, com capacidade para até 200 kg, plataforma resistente, visor digital de fácil leitura, display com 06 (seis) dígitos em LED vermelho ou LCD com backlight, teclado de membrana em policarbonato de alta resistência, função TARA até a capacidade máxima da balança, fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt), certificação pelo INMETRO e conformidade com as normas técnicas vigentes;</p>	4	UND	R\$ 1.742,50	R\$ 6.970,00
16	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA balanças pediátricas digitais eletrônicas, com capacidade de pesagem de até 30 kg, divisão de até 10 g, display digital de fácil visualização, função TARA, concha anatômica confeccionada</p>	4	UND	R\$ 1.254,80	R\$ 5.019,20





	em material resistente e de fácil higienização, alimentação elétrica e certificação pelo INMETRO.				
AMPLA CONCORRÊNCIA					
17	<p>ANALISADOR DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS (OAE) EVOCADAS - TIPO PORTÁTIL Descrição Detalhada: Equipamento eletromédico microcontrolado, portátil, leve e ergonômico, projetado para a realização de exames de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA) voltado à Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU), exames em crianças e adultos. O dispositivo deve operar obrigatoriamente de forma híbrida através de dois módulos integrados: Emissões Otoacústicas Transientes (TEOAE) e Emissões Otoacústicas por Produto de Distorção (DPOAE). O sistema deve possuir tecnologia de avaliação automatizada baseada em critérios estatísticos de relação sinal/ruído (SNR), gerando resultados imediatos do tipo "Passa/Falha" (Pass/Refer) exibidos diretamente em display digital colorido. Requisitos de Teste e Hardware: Sistema de autocalibração acústica automática executado antes de cada medição em função do volume do canal auditivo do paciente. Sonda clínica acústica leve, de fácil higienização, com cabo de extensão flexível. Faixa de frequência mínima de atendimento para TEOAE abrangendo de 1,5 a 4,0 kHz e para DPOAE de 2,0 a 5,0 kHz. Capacidade de memória interna para armazenamento de no mínimo 250 a 500 exames completos. Alimentação por meio de bateria interna recarregável de Íon de Lítio de alta autonomia. Conectividade e Certificações: Interface de comunicação nativa (USB, Bluetooth ou Wi-Fi) para transferência de dados para computador. O equipamento deve obrigatoriamente possuir Registro válido na ANVISA e Certificação de conformidade de Segurança Elétrica do INMETRO vigentes. Acessórios Obrigatórios Inclusos: 01 (uma) maleta ou estojo rígido para transporte seguro e proteção contra impactos; 01 (uma) base de recarga de bateria e comunicação; 01 (um) software gerenciador de banco de dados compatível com sistemas operacionais atuais; 01 (uma) caixa contendo jogo de olivas auriculares em formatos e tamanhos variados para recém-nascidos e pediatria (no mínimo 100 unidades); ponteiros de sonda sobressalentes e manual de operação em português.</p>	4	UND	R\$ 42.850,00	R\$ 171.400,00

1.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do INMETRO e demais licenças, certificações ou autorizações exigidas pela legislação vigente para comercialização e utilização no território nacional.

1.6. Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.





1.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, cabos, fontes de alimentação, dispositivos de proteção, manuais de operação, certificados de garantia e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento, modernização e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde de Picos – PI, mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos fisioterapêuticos e equipamentos de apoio assistencial destinados ao PAM – Pronto Atendimento Médico, PAIM – Pronto Atendimento Infantil Municipal, CISPI – Centro Integrado de Saúde de Picos e demais unidades administrativas vinculadas à esta Secretaria Municipal.

2.2. A demanda foi identificada a partir de levantamento técnico realizado pelas áreas competentes desta Secretaria Municipal de Saúde, que constatou a necessidade de aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura assistencial, à ampliação da oferta de serviços especializados e ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

2.3. Verificou-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis se encontra com elevado desgaste decorrente do uso contínuo, apresenta obsolescência tecnológica ou quantitativo insuficiente para atender adequadamente à crescente demanda dos serviços assistenciais, comprometendo a eficiência operacional e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

2.4. A aquisição pretendida contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços de diagnóstico, fisioterapia, reabilitação física, triagem auditiva, avaliação clínica, acompanhamento antropométrico e demais procedimentos realizados pelas unidades de saúde municipais, proporcionando maior resolutividade dos atendimentos, redução de encaminhamentos para outras unidades, ampliação da capacidade assistencial e melhoria dos indicadores de saúde deste Município.

2.5. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais desta Secretaria, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e atendimento integral à população, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades operacionais das unidades beneficiadas, a demanda média de atendimentos, a capacidade instalada dos serviços, os programas assistenciais desenvolvidos por este Município e a necessidade de reposição e ampliação do parque tecnológico atualmente existente.

2.7. Para a definição das quantidades foram considerados a estrutura física e operacional do PAM – Pronto Atendimento Médico, do PAIM – Pronto Atendimento Infantil Municipal, do CISPI – Centro Integrado de Saúde de Picos e das demais unidades administrativas da rede municipal de saúde, bem como a demanda histórica e projetada dos atendimentos realizados nas áreas de fisioterapia, diagnóstico, triagem auditiva, procedimentos ambulatoriais e acompanhamento clínico.





2.8. Também foram observadas a necessidade de substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou tecnicamente inadequados, a ampliação da capacidade assistencial dos serviços ofertados à população, a padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde e os critérios de racionalidade administrativa, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.9. Dessa forma, os quantitativos previstos representam estimativa suficiente para atender às necessidades identificadas durante o planejamento da contratação, sem caracterizar excesso de aquisição ou restrição à adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde contempladas.

2.10. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição dos equipamentos especificados neste Termo de Referência por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos fisioterapêuticos e equipamentos de apoio assistencial destinados ao PAM – Pronto Atendimento Médico, PAIM – Pronto Atendimento Infantil Municipal, CISPI – Centro Integrado de Saúde de Picos e às demais unidades vinculadas à esta Secretaria Municipal, visando ao fortalecimento da infraestrutura assistencial da rede municipal de saúde e à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

3.2. A solução contempla a aquisição de equipamentos destinados às atividades de reabilitação física, fisioterapia, diagnóstico, acompanhamento clínico, triagem, avaliação funcional e suporte assistencial, abrangendo recursos terapêuticos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico especializado, instrumentos clínicos e equipamentos auxiliares indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

3.3. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão ampliar a capacidade operacional das unidades de saúde, proporcionando melhores condições para realização de procedimentos terapêuticos, avaliações funcionais, exames especializados, atendimentos multiprofissionais e ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. A solução foi estruturada de forma a contemplar equipamentos compatíveis com as necessidades atualmente identificadas por esta Secretaria, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho operacional, conformidade regulatória e adequação técnica às atividades desenvolvidas nas unidades beneficiadas. Para tanto, os equipamentos deverão possuir características compatíveis com as especificações definidas no futuro Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança sanitária e, quando exigível, possuir registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.5. A implementação da solução ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, softwares





embarcados, dispositivos de proteção e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso e aptos à imediata utilização pelas equipes técnicas desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A contratação também deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo período mínimo exigido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contemplando a correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias à manutenção da funcionalidade dos bens durante o prazo de garantia.

3.7. A solução ora proposta mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que promove a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades de saúde, amplia a capacidade de atendimento da rede municipal, fortalece os serviços de fisioterapia, diagnóstico e assistência especializada, contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde e eleva a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

3.8. Além disso, a aquisição dos equipamentos possibilitará maior resolutividade dos atendimentos realizados no âmbito municipal, redução de encaminhamentos desnecessários para outras unidades de referência, incremento da eficiência operacional dos serviços assistenciais e fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas por este Município, garantindo maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde e melhor atendimento às demandas da população usuária do SUS.

3.9. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos e de apoio assistencial representa solução tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público, mostrando-se capaz de atender satisfatoriamente às necessidades institucionais desta Secretaria e de promover melhorias concretas na prestação dos serviços públicos de saúde.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos fisioterapêuticos e equipamentos de apoio assistencial especificados neste Termo de Referência, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de entrega, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas por esta Administração.

4.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em conformidade com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos à imediata utilização.

4.4. O prazo para fornecimento dos bens será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e desde que devidamente aceita por esta Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem comprometimento da continuidade dos serviços de saúde.

4.6. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.





4.7. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, podendo compreender:

- a) a sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) o PAM – Pronto Atendimento Médico;
- c) o PAIM – Pronto Atendimento Infantil Municipal;
- d) o CISPI – Centro Integrado de Saúde de Picos;
- e) as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- f) demais unidades administrativas, assistenciais ou operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. Todas as entregas ocorrerão dentro dos limites territoriais deste Município de Picos – PI, em endereços previamente informados por esta Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.9. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, fretes, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens correrão integralmente por conta da Contratada.

4.10. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeito estado de conservação, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.11. Todos os bens deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, termos de assistência técnica, registros sanitários, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

4.12. Quando exigido pela regulamentação específica, os equipamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4.13. Os equipamentos deverão ser entregues completos, contendo todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, fontes de alimentação, softwares embarcados, dispositivos de proteção e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.14. Não serão aceitos equipamentos com avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte, embalagens violadas ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens fornecidos;
- II – Definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, testes de funcionamento, análise documental e demais verificações necessárias.

4.16. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens fornecidos.

4.17. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, esta Administração notificará a Contratada para promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para este Município.

4.18. A substituição dos equipamentos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida por esta Administração,





salvo prazo diverso expressamente fixado pelo fiscal do contrato em razão da complexidade da ocorrência.

4.19. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou aquela prevista na legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais vantajoso para esta Administração.

4.20. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos, sem qualquer custo adicional para esta Administração.

4.21. A garantia abrangerá peças, componentes, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 268.340,45 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os seguintes recursos financeiros:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. (500, 601, 600).	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.	10.301.0015.2121 10.301.0013.2134 10.303.0013.2135 10.301.0012.2136 10.301.0014.2143 10.302.0013.2189	4.4.90.52 3.3.90.30

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão asseguradas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as condições diferenciadas de participação previstas na legislação vigente, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.





7.2. Considerando que a presente contratação contempla aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos fisioterapêuticos e equipamentos de apoio assistencial, verificou-se a possibilidade de participação diferenciada das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. O **Item 13**, cujo valor estimado supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **será destinado à ampla concorrência**.

7.5. Considerando que o Item 13 possui quantitativo reduzido e que a adoção da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se mostra vantajosa para a Administração, não será aplicada a sistemática de cota reservada, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

7.6. A participação nos itens exclusivos ficará restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

7.7. A obtenção dos benefícios previstos neste tópico fica condicionada à observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos requisitos legais de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8. A aplicação dos benefícios previstos neste tópico observará as hipóteses excepcionais estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quando sua adoção não se revelar vantajosa para a Administração, comprometer a competitividade do certame ou prejudicar a adequada execução contratual.

7.9. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista, ao exercício do direito de preferência e às demais prerrogativas legalmente estabelecidas.

7.10. A definição dos itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do item destinado à ampla concorrência encontra-se devidamente demonstrada nos Estudos Técnicos Preliminares, no levantamento de mercado e nos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, observando-se os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





8.3. A adjudicação ocorrerá **por item**, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a ampliação da competitividade do certame.

8.4. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes por meio de sistema eletrônico.

8.5. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o





licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.





- 9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.
- 9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
- 9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
- 9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
- 9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.
- 9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.
- 9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada





do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,





estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado por esta Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.





10.24. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.25. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.26. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.27. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência contratual estabelecida destina-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo o fornecimento do objeto, o recebimento dos bens, a execução das garantias contratuais eventualmente aplicáveis e a adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

11.3. Após a homologação do certame e a convocação por esta Administração, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita por esta Administração.

11.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido, esta Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.6. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens com fornecimento integral, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de prorrogação previstas para serviços ou fornecimentos contínuos, extinguindo-se com o





cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o respectivo prazo de vigência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

a) Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, características, requisitos de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

b) Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

c) Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo estabelecido por esta Administração, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, incluindo a sede da Secretaria, PAM, PAIM, CISPI, UBS, CEO, CAPS e demais unidades administrativas e assistenciais vinculadas à rede municipal de saúde.

e) Assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens.

f) Fornecer os equipamentos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade física e funcional durante o transporte e armazenamento.

g) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, termos de assistência técnica, registros sanitários, certificados de conformidade, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

h) Garantir que todos os equipamentos sujeitos à regulamentação específica possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

i) Fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, fontes de alimentação, softwares embarcados, dispositivos de proteção e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, quando indispensáveis à sua correta utilização.

j) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, desempenho e funcionamento dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

k) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado por esta Administração, os equipamentos rejeitados em razão de defeitos, vícios, avarias, danos de transporte, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas.

l) Corrigir imediatamente quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante o recebimento, instalação, utilização ou período de garantia dos equipamentos.





- m) Assegurar garantia mínima dos equipamentos conforme o prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para esta Administração.
- n) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada e demais serviços necessários à manutenção dos equipamentos.
- o) Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para esta Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou inadequação ao uso a que se destinam.
- p) Comunicar imediatamente a esta Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.
- q) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.
- r) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas sanitárias, regulatórias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais legislações aplicáveis à execução contratual.
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a esta Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados por esta Administração.
- t) Permitir e facilitar a atuação do gestor e dos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos, informações e registros relacionados à execução contratual.
- u) Atender prontamente às notificações, determinações e solicitações expedidas pela Administração durante a execução do contrato.
- v) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
- w) Manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados por esta Administração em razão da execução contratual, quando aplicável.
- x) Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente gerados durante o fornecimento, observando a legislação ambiental vigente.
- y) Arcar integralmente com todos os riscos e responsabilidades decorrentes da entrega, transporte, armazenamento e fornecimento dos equipamentos até o recebimento definitivo por esta Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.





- b) Formalizar e encaminhar à Contratada as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- c) Disponibilizar à Contratada as informações, orientações, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao correto cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Indicar os locais de entrega dos equipamentos, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI e de suas unidades administrativas, assistenciais e operacionais vinculadas.
- e) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por intermédio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Receber os equipamentos fornecidos, procedendo às verificações quantitativas e qualitativas necessárias para aferição da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas na contratação.
- i) Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas, defeitos, vícios, atrasos ou quaisquer inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização.
- j) Exigir a substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações contratadas.
- k) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- l) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.
- m) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma, condições e prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais para liquidação da despesa.
- n) Verificar, quando aplicável, a regularidade dos registros sanitários, certificações, garantias e demais documentos exigidos para os equipamentos fornecidos.
- o) Zelar pela adequada guarda, utilização e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.
- p) Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, mantendo histórico atualizado das atividades de fiscalização e acompanhamento.
- q) Comunicar à Contratada quaisquer situações que demandem providências relacionadas à garantia dos equipamentos ou à correção de defeitos identificados após o recebimento.
- r) Solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessários à adequada fiscalização e gestão contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.





15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) desta Administração especialmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

15.4. O gestor e o fiscal deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada.

15.5. O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em caráter provisório para conferência quantitativa e, posteriormente, em caráter definitivo, após a verificação da conformidade dos bens fornecidos.

15.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, permanecendo a Contratada responsável pela correção de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades eventualmente constatadas.

15.7. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8. O atesto das notas fiscais e a autorização para pagamento ficarão condicionados à comprovação da regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

15.9. A fiscalização exercida por esta Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a esta Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

15.10. A gestão e a fiscalização contratual deverão ser exercidas durante toda a vigência do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa administração.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

16.3. Recebida a documentação necessária à liquidação da despesa, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota





Fiscal/Fatura pelo setor competente, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo a descrição do objeto fornecido, o número do contrato, da nota de empenho e demais informações necessárias à correta instrução do processo de pagamento.

16.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto entregue, a Contratada será notificada para promover a regularização necessária, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a efetiva correção da pendência, sem ônus para esta Administração.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade contratual ou descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

16.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva desta Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada na forma da legislação aplicável, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, devendo a titularidade da conta ser compatível com a identificação da empresa contratada.

16.9. Esta Administração observará, em todas as etapas de liquidação e pagamento da despesa, as disposições contidas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução financeira dos contratos administrativos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, aplicando-se a variação acumulada do período, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos





PICOS
P R E F E I T U R A

Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 15 de junho de 2026.

YARA GONÇALVES PORTELA

CPF N. 028.872.513-17

Secretária Municipal de Saúde de Picos/PI

Portaria n. 357/2025

